



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL  
ESTADO DE MINAS GERAIS

OPHTIF DE QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO NO SAGÃO DA PREFEITURA OBEDECENDO O PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE.

DATA 02/12/13

  
SERVIDOR MUNICIPAL

LEI Nº 338  
SANCIONADA EM 02/12/13  
  
Servidor Municipal

LEI Nº338 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

**DECLARA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA.**

O povo do Município de Aguanil, por seus representantes decretou e eu Ricardo Eugênio Terra prefeito municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada área de expansão urbana, um terreno de **4,5840ha** (quatro hectares, cinqüenta e oito ares e quarenta centiares), situado neste Município de Aguanil no lugar denominado "Fazenda Paineiras", constante da matrícula nº. R-1.24.896, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Campo Belo, conforme requerimento apresentado pelo proprietário Ledo Neves Pereira, inscrito no CPF/MF sob o nº. 195.281.248-87 e sua mulher Maria Antônia de Assis Pereira, inscrita no CPF/MF sob o nº. 484.474.046-68.

§ 1º. A descrição da área declarada de expansão urbana de que trata essa lei, tem a seguintes características:

*"Iniciando no vértice da cerca de arame, na margem do lago de Furnas, cota - 769; daí segue pela margem do lago de Furnas em curvas, até o vértice da cerca divisória; daí volve à direita e segue no rume de 14º12'SE e numa extensão de 126,00 metros, em divisas com Maria Maiza Mendonça; daí volve à direita e segue no rume de 62º42' NW e numa extensão de 41,20 metros; daí segue no rumo de 88º58'SW e numa extensão de 48,28 metros; daí segue no rumo de 79º16' SW e numa extensão de 22,68 metros; daí segue no rumo de 89º13'SW e numa extensão de 39,06 metros; daí segue no rume de 84º01'NW e numa extensão de 26,19 metros; daí segue no rumo de 64º13' SW e numa extensão de 28,87 metros; daí segue no rumo de 43º19' SW e numa extensão de 20,28 metros; daí segue no rumo de 84º05'25" NW e numa extensão de 14,20 metros; daí segue no rumo de 25º32'29" e numa extensão de 42,95 metros, em divisas com Maria Maiza Mendonça; daí segue no rumo de 3º65'53"SE e numa extensão de 118,15 metros; daí volve à direita e segue no rumo de 66º14'29" e numa extensão de 87,85 metros, em divisas com Maria Maiza Mendonça até o vértice na margem do Lago de Furnas, CN - 769, onde se deu início a descrição."*

§ 2º. A área descrita no § 1º não está adentrando na reserva legal e que a mesma divide com a área da reserva legal, gleba - 01, com a área de 11,1000 hectares.

**Art. 2º** - A área descrita no artigo anterior destina-se a instituição de loteamento, sendo que todas as obras de infra-estrutura exigidas pela Lei 6.766/79 e demais legislações pertinentes, serão de responsabilidade do Loteador.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL em, 02 de dezembro de 2013.

 : **Ricardo Eugênio Terra**  
Prefeito Municipal

**RICARDO EUGÊNIO TERRA**  
Prefeito Municipal

LEI Nº 338  
SANCIONADA EM  
02/12/13  
  
Servidor Municipal

**CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO NO SAGÃO DA PREFEITURA OBEDECENDO O PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE.**

DATA 02/12/13   
SERVIDOR MUNICIPAL